



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Cotiporã

"Aqui a vida é melhor."

LEI MUNICIPAL Nº 2.768/2020, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

INCLUI AÇÃO "CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, MELHORIA E REFORMA DE ESCOLA" NO PROGRAMA 0250 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL, NAS METAS DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2020, ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO NO EXERCÍCIO DE 2020.

Ivaldo Wearich, Prefeito Municipal em exercício de Cotiporã, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída a ação "Construção, Ampliação, Melhoria e Reforma da Escola" nas metas da Lei Municipal nº 2.732/19 de 23 de setembro de 2019, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020, no programa, 0250 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental.

ÓRGÃO: 06- Secretaria Municipal de Educação e Desporto

UNIDADE: 02 – SMED – Ensino Fundamental

PROGRAMA: Construção, Ampliação e Reforma da Escola

Objetivo: Criar condições imprescindíveis para garantir uma educação de qualidade. Proporcionar aos professores qualificação continuada, a fim de assegurar profissionais motivados a exercerem sua função e que isso venha a contribuir diretamente por um ensino de qualidade. Reformar e ampliar as estruturas das escolas para atender as necessidades atuais e futuras e oferta do turno integral, além da aquisição de equipamentos e materiais permanentes, que supram as demandas da realidade do âmbito escolar.

P	Ação:	028 – Construção, Ampliação, Melhoria e Reforma da Escola	m²	Meta Física	2020	TOTAL
	Função:	12 – Educação		Valor	10.000,00	10.000,00
	Subfunção:	361 - Ensino Fundamental				
	Produto	Escola Reformada				

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) no Orçamento Municipal de 2020, na seguinte classificação orçamentária:

06	Secretaria Municipal de Educação e Desporto
02	SMED – Ensino Fundamental
12	Educação
12.361	Ensino Fundamental
12.361.0250	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
12.361.0250.1028	Construção, Ampliação, Melhoria e Reforma da Escola
4.4.90.5100	Obras e Instalações (6613) 20 MDE.....R\$ 10.000,00

[Handwritten signature]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Cotiporã

"Aqui a vida é melhor."

Art. 3º O crédito adicional especial a que se refere o artigo anterior, será coberto pelo superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2019, conforme art. 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4320/64:

Recurso 1 Livre R\$ 10.000,00

Art. 4º Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte.

IVALDO WEARICH
Prefeito Municipal Em Exercício

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Valdir Falcade
Secretário Municipal de Administração

Certifico que este original do
Lei Municipal
foi publicado mediante afixação
no mural da Prefeitura, no
período de 15/01/20
30-01-20